

PARECER CME/CE Nº 09/2025
APROVADO EM 06/08/2025

**Aprova o PL Lei de Diretrizes
Orçamentárias - LDO na área da
Educação para o ano de 2026.**

O Conselho Municipal de Educação de Portão, com fundamento na Lei Municipal Nº 2.718, de 18 de dezembro de 2018, Art. 8º, Incisos V e VI e do Art. 2º, Incisos V e VI do Regimento Interno, possui a competência acompanhar a execução financeira dos recursos da Educação do Município, avaliando e manifestando-se sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual relativamente à educação.

I. RELATÓRIO

1. Histórico

A Prefeitura Municipal de Portão, por meio da Secretaria Municipal de Educação, encaminhou via e-mail o Ofício SEME nº 337/2025, no dia 28 de julho do presente ano, solicitando a apreciação e manifestação deste Conselho Municipal de Educação - CME/PORTÃO sobre o documento que visa a aprovação da PL Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, cumprindo aspectos legais que determinam prazos e procedimentos para avaliação do orçamento educacional do município de Portão/RS.

A LDO tem como principal objetivo orientar a elaboração dos orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimento do poder público, incluindo os Poderes Executivo e Legislativo, e as empresas públicas e autarquias. É uma das ferramentas de planejamento orçamentário, e busca sintonizar a Lei Orçamentária Anual (LOA) com as diretrizes, objetivos e metas da administração pública estabelecidos no Plano Plurianual (PPA).

Para consideração deste Parecer levou-se em conta os seguintes aspectos legais:

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
2. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”, em especial os art. 4º, incisos VIII e IX; 68 a 77.
3. Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que “Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.”
4. Lei Orgânica Municipal do Município de Portão, de 31 de dezembro de 2000.
5. Lei Municipal nº 3.285, de 22 de julho de 2025, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.”
6. Lei Federal nº 14.934 de 25 de julho de 2024, que “Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014”.
7. Lei Municipal nº 3.281 de 11 de julho de 2025 que “Altera a vigência da Lei Municipal nº 2.505/2015, que dispõe sobre Plano Municipal de Educação.”
8. Parecer CME/CE Nº 007/2025, de 12 de junho de 2025. Que “Aprova o PL PPA - Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 do Município de Portão, referente à Educação”.

2. Análise da Matéria

A proposta encaminhada, quanto a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO encontra-se em condições de aprovação, onde este Colegiado destaca sobre a importância dos investimentos orçamentários, que vem sendo realizado constantemente na parte da Educação.

Este CME solicita à Administração Pública Municipal de Portão (conforme consta no Parecer CME/CE Nº 007/2025) para *atentar-se ao planejamento para a construção de novas Instituições Escolares (de educação infantil e de ensino fundamental), conforme consta no Plano de Gestão de mandato do Prefeito, uma vez que nosso município tem apresentado um grande crescimento populacional. Sugere-se ainda, que a Administração faça um levantamento atualizado dos bairros/loteamentos existentes e o número de escolas que atendem a esta demanda.*

O Município deve continuar desenvolvendo ações educacionais e projetos que assegurem o direito à aprendizagem de crianças e estudantes. Esse direito deve orientar as práticas pedagógicas, sendo garantido por meio da oferta de recursos didáticos e estruturas físicas adequadas. Tais medidas visam ao pleno cumprimento da Resolução CME/CE Nº 06/2021, que “Estabelece normas para credenciamento e autorização de funcionamento e regula procedimentos correlatos das instituições de Educação Básica do Sistema Municipal de Educação de Portão”.

Também solicitamos que sejam intensificadas as ações de fiscalização e acompanhamento técnico das obras e reformas realizadas nas Instituições Escolares da Rede Municipal. É fundamental que esses processos sejam conduzidos com rigor, desde a fase de planejamento até a entrega final, assegurando que os investimentos públicos sejam aplicados com eficiência, transparência e foco na melhoria efetiva da infraestrutura educacional.

Essa atuação deve envolver não apenas os órgãos responsáveis pela execução e supervisão das obras, mas também instâncias de controle social, em consonância com os princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A adoção de mecanismos de monitoramento e avaliação contínua permitirá identificar falhas, corrigir desvios e garantir que os recursos destinados à educação resultem em ambientes escolares mais seguros, acessíveis e adequados ao processo de ensino e aprendizagem, prevenindo desperdícios e promovendo a valorização do patrimônio público.

“Educação nunca foi despesa. Sempre foi investimento com retorno garantido”- Sir Arthur Lewis, economista britânico.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação manifesta parecer favorável à aprovação da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2026, no que se refere às ações voltadas à educação. Esta deliberação considera a competência do Conselho como instância normativa, consultiva, deliberativa e fiscalizadora do Sistema Municipal de Educação, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996) e na legislação municipal vigente.

A aprovação da LDO, no âmbito educacional, representa um instrumento essencial para assegurar a coerência entre o planejamento pedagógico e a alocação orçamentária, em conformidade com o disposto no artigo 165, §2º da Constituição Federal, que determina que a LDO compreende as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital e orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Ao aprovar a LDO, o Conselho reafirma seu compromisso com a garantia do direito à educação de qualidade e equidade, com a ampliação do acesso e permanência de crianças e estudantes na escola, bem como com a destinação de recursos públicos de forma ética, eficiente e transparente, conforme os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Portão, 06 de agosto de 2025.

Aprovado por unanimidade, em sessão extraordinária, realizada no dia 06 de agosto de 2025.

Comissões:

Comissão de Educação Infantil – CEI:

Daniela Lemmert Bischoff
Jaqueline de Almeida Melo
Karine Orengo Della Nina
Marcelly Dal-Ri
Sílvia Letícia Bandeira

Comissão de Ensino Fundamental – CENF:

Ângela Christina Schuler Pinheiro
Fabiana Machado
Fabiane Anita Campigotto
Mhdi Ibrahim Bader Khun
Silvane de Oliveira Flores
Tiéle Scalco Dewes
Vanessa Salete Maria

Comissão de Educação Especial – CEE:

Janiele Loskar Souza
Laís Bohrer da Veiga

Fabiana Machado
FABIANA MACHADO
Presidente CME/Portão

Daniela Lemmert Bischoff
DANIELA LEMMERTZ BISCHOFF
Vice-Presidente CME/Portão

Laís Bohrer da Veiga
LAÍS BOHRER DA VEIGA
Secretária CME/Portão